

Curitiba, 19 de julho de 2013 .

Ofício-Circular nº 142/2013

Autos nº 2013.0174990-7/000

Assunto: Mandado de Prisão réu Ronaldo Pereira da Silva

Aos Senhores Juizes de Direito das Varas Criminais e das Varas de Execução Penal do Estado do Paraná

Encaminho-lhes cópia dos documentos de fls. 19/27, por meio dos quais foi solicitado o recolhimento do Mandado de Prisão do réu RONALDO PEREIRA DA SILVA, a fim de que seja desconsiderado o Ofício-Circular nº 86/2013 encaminhado por esta Corregedoria-Geral da Justiça anteriormente.

Atenciosamente


LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA
Fls. 19
D. S. E.

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8152013784755

Nome original do documento: Ofício Circular GJ1 017-2013 - às Corregedorias Gerais de Justiça dos E

Data: 05/07/2013 10:18:12

Remetente: Ricardo Jose Tavora Gallindo

Gabinete do Juiz Corregedor Rodrigo Marques Silva Lima

Tribunal de Justiça da Paraíba

Assunto: Solicitação de recolhimento de Mandado de Prisão do réu RONALDO PEREIRA DA SILVA
- DESCONSIDERAÇÃO DO OFÍCIO CIRCULAR GJ1 011/2013, datado de 13/05/2013

PJPR 0242510/2013 OFE 05 JM 16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Corregedor Auxiliar - Grupo I

João Pessoa, 03 de julho de 2013.

Procedimento Administrativo nº 2013.0131-8
Ofício Circular GJ1 nº 017/2013

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Corregedor(a) Geral do Tribunal de Justiça do Estado

Excelentíssimo(a) Desembargador(a),

Pelo presente, para fins de instrução do Procedimento Administrativo nº 2013.0131-8, em trâmite nesta Corregedoria de Justiça, solicito a Vossa Excelência DESCONSIDERAR o Ofício Circular GJ1 nº 11/2013, datado de 13/05/2013, em virtude de o réu RONALDO PEREIRA DA SILVA encontrar-se preso e cumprindo pena no Presídio de São João do Rio do Peixe, conforme solicitado no Ofício nº 262/2013 da lavra do Juízo da 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB, cuja cópia segue anexa

Atenciosamente,


MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
Des. Corregedor-Geral da Justiça

Ao responder, fazer referência ao ofício e/ou processo em epígrafe, encaminhando o expediente ao Juiz Corregedor Auxiliar - Grupo I, Rodrigo Marques Silva Lima



Poder Judiciário do Estado
Tribunal de Justiça da Paraíba
2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe

Fórum João Bernardo de Albuquerque, Rua Capitão João Dantas Rothea, s/n,
São João do Rio do Peixe-PB - CEP 58.910-000

Ofício n.º 262/2013

São João do Rio do Peixe, 03 de maio de 2013.

Exmº Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Corregedor-Geral de Justiça
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba
João Pessoa-PB

Assunto: Devolução de mandado de prisão

Ref: Ação Penal, Processo nº 005.2009.001.580-0.

Exmº. Senhor Corregedor,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência providência no sentido de recolher as cópias do mandado de prisão expedido nos autos da ação em epígrafe, em desfavor do réu RONALDO PEREIRA DA SILVA, uma vez que o referido sentenciado fora preso e recolhido ao Presídio de São João do Rio do Peixe-PB, onde atualmente cumpre sua pena.

Respeitosamente.

JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Juiz Corregedor Auxiliar - Grupo I

CORREGEDORIA
Fls. 22
D. S. E.

06
14

João Pessoa, 13 de maio de 2013.

Ofício Circular GJ1 nº 011/2013

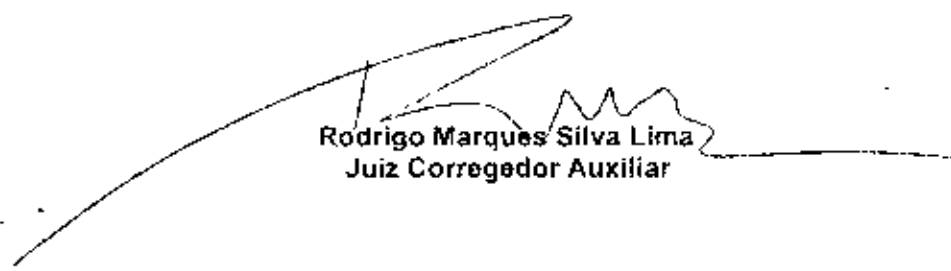
Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Desembargador(a) Corregedor(a) Geral do Tribunal de Justiça do Estado

Excelentíssimo(a) Desembargador(a),

Pelo presente, para fins de instrução do Procedimento Administrativo nº 2013.0131-8, em trâmite nesta Corregedoria de Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Prisão em desfavor do réu RONALDO PEREIRA DA SILVA extraído dos autos da Ação Penal nº 005.2009.001.580-0, a fim de que seja reencaminhado aos respectivos juízos desse Tribunal de Justiça, com o fito de capturar o sentenciado

Respeitosamente,


Rodrigo Marques Silva Lima
Juiz Corregedor Auxiliar



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

Fórum Dr. João Bernardo de Albuquerque - São João do Rio do Peixe/PB
Telefone: (83) 3535-2550

CORREGEDORIA
Fls. 10
D. S. E.

Processo: 0052009001580-0

Classe: Ação Penal

Parte autora: Ministério Público Estadual

Acusado: RONALDO PEREIRA DA SILVA

MANDADO DE PRISÃO

O Dr. JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE- PB, NA FORMA DA LEI ETC, **M A N D A** ao Oficial de Justiça ou Autoridade Policial a quem for apresentado que, em cumprimento ao presente mandado que **PRENDA E RECOLHA** à Cadeia Pública à ordem e disposição deste Juízo.

P E S S O A A P R E N D E R: RONALDO PEREIRA DA SILVA, conhecido como "Ronaldo de Seu Chico", brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 14/04/1985, natural de Conceição-PB, portador do RG Nº 3485657 SSP/PB, filho de Francisco Olegário da Silva e de Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado no Sítio Roça Grande, zona rural de São João do Rio do Peixe -PB.

M O T I V O: Sentença Penal Condenatória com trânsito em julgado para acusação em 16/11/2011, e, para a defesa em 30/07/2012, por violação ao art. 213 c/c art. 224, alínea "a" e art.71, todos do Código Penal Pátrio.

T I P O D E P R I S Ã O: DEFINITIVA

V A L I D A D E: 15/11/2027²

R E G I M E P R I S I O N A L: Fechado

P E N A: RECLUSÃO DE 10 (DEZ) ANOS E 06(SEIS) MESES

CUMPRASE

Dado e passado nesta cidade de São João do Rio do Peixe- PB, aos 22 de fevereiro de 2013. Eu, Israel de Souza Filho, Analista Judiciário, digitei-o e subscrevo.

JOSÉ IRLANDO SOBREIRA MACHADO
Juiz de Direito

¹ Art. 109 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 12.234, de 2010).

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

² Termo inicial da prescrição após a sentença condenatória intercorrida

Art. 112 - No caso do art. 110 deste Código, a prescrição começa a correr: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - do dia em que transita em julgado a sentença condenatória, para a acusação, ou a que revoga a suspensão condicional da pena ou o livramento condicional. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

CERTIDÃO - Certifico em atenção ao disposto no Provimento nº 18/2005, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba CERTIFICO que a assinatura aposta nesta decretação é do MM. Juiz de Direito, Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito em substituição nesta serventia judiciária. Pelo que a atesto como autêntica. Eu, Israel de Souza Filho, Analista Judiciária, matrícula nº 474.327-0, a digitei. Dou fé! Data supra.



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 14/05/2013 às 15:09

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular GJ1-011-2013 - as Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça Estaduais - ref. proc. adm. 2013-0131-8 - Corregedoria Geral - TJPB.pdf

Código de rastreabilidade: 8152013758227

Remetente: Gabinete do Juiz Corregedor Rodrigo Marques Silva Lima
Ricardo José Távora Gollindo

Data de Envio: 14/05/2013 14:41:19

Assunto: Mandado de Prisão em desfavor do réu RONALDO PEREIRA DA SILVA, extraído dos autos da Ação Penal nº 005 2009 001 580-0 (TJPB), a fim de que seja encaminhado aos respectivos juízes desse Tribunal de Justiça com o fim de capturar o sentenciado

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
3.1 Gabinete da Corregedoria (TJAP)	14/05/2013 14:53:59	Rita de Cassia Paula da Silva
Assessoria Jurídica - CGJGO (TJGO)	14/05/2013 14:57:43	Luciana do Couto e Souza Castro
Corregedoria-Geral da Justiça (TJPR)	14/05/2013 14:58:39	Diego Ferreira Rodrigues
Corregedoria Geral da Justiça (TJBA)		
Corregedoria Geral da Justiça (TJTO)		
Corregedoria (TJRN)		
Gabinete da Corregedoria (TJSE)		
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (TJPA)		
Corregedoria (TJRS)		
Corregedoria (TJAL)		
CORREGEDORIA (TJMA)		
Corregedoria Geral de Justiça (TJES)		
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (TJPI)		
Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça (TJMG)		
Gabinete da Corregedoria - GC (TJDF)		
Corregedoria (TJSP)		
Gabinete do Corregedor (TJSC)		
Secretaria Executiva - CGJGO (TJGO)		
GABPRES - DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DA PRESIDENCIA (TJRJ)		
GABPRES - DIVISÃO DE INFORM. PROCESSOS JUDICIAIS (TJRJ)		
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MS (TJMS)		
DIVISÃO DE PROTOCOLO - CGJ MT (TJMT)		
Gabinete - Corregedoria Geral da Justiça (TJPE)		
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (TJPA)		
Gabinete da Corregedoria (TJRO)		
01 Corregedoria-Geral da Justiça (TJAC)		

Imprimir



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 14/05/2013 às 15:12

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular GJL 011-2013 - as Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça Estaduais - ref. proc. adm. 2013.0131-8 - Corregedoria Geral-TJPB.pdf

Código de rastreabilidade: 8157013758235

Remetente: Gabinete do Juiz Corregedor Rodrigo Marques Silva Lima
Ricardo José Favara Galvão

Data de Envio: 14/05/2013 15:00:45

Assunto: Mandado de Prisão em desfavor do réu RONALDO PEREIRA DA SILVA, extraído dos autos da Ação Penal nº 005 2009 001 580-0, a fim de que seja reencaminhado aos respectivos Juízes desse Tribunal de Justiça, com o fito de capturar o sentenciado.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça (TJAM)		
Secretaria Geral da Corregedoria (TJAM)		

Imprimir



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Divisão de Sistemas Externos

CERTIDÃO *Intimação – Malote Digital*

Certifico que, nesta data, recebi o presente procedimento através do sistema de Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça.

- I. Protocole-se e volte com urgência;
- II. Anote-se na planilha de intimações;
- III. A Divisão de Autuação e Registro desta Corregedoria-Geral da Justiça, para autuação;
- IV. Após, façam-se conclusos ao Exmo. Corregedor da Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2013.

DIEGO FERREIRA RODRIGUES
Divisão de Sistemas Externos
Corregedoria-Geral de Justiça



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

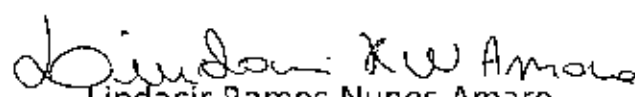
Divisão de Autuação e Registro



Protocolo nº 2013.0242510

Informo que, consultando o Sistema de Gerenciamento de Movimentação Processual (SGMP), deste Departamento, constatei a existência do processo autuado e registrado sob o nº 2013.0174990-7/000, - Comunicação - referente ao mesmo assunto abordado no presente processo.

Curitiba 10 de julho de 2013.


 Lindacir Ramos Nunes Amaro
 Divisão de Autuação e Registro - CGJ

Visto.

À Diretoria
 Em, 10/07/2013.


 Antonio Raul Macedo Loyola Filho
 Chefe da Divisão de Autuação e Registro-CGJ